**Anexo 1 - Minuta Declaração de Responsabilidade do Beneficiário**

**Declaração de Responsabilidade do beneficiário**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome), com o NIF\_\_\_\_\_\_, (morada), \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, válido até\_\_/\_\_/\_\_\_, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (empresário em nome individual) ou (sócio-gerente/gerente/administrador, etc.) da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o número de pessoa coletiva e único de matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_\_\_\_\_€ e com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, sob compromisso de honra, que no âmbito da candidatura ao Programa “APOIAR.PT.Madeira”, sistema incentivos criado e regulamentado pela Portaria n.º 323/2021, de 16 junho, que a referida empresa:

1. Encontra-se legalmente constituída a 1 de janeiro de 2020;
2. Desenvolve atividade económica principal, nos termos da definição constante do artigo n.º 4 do Regulamento Específico anexo à Portaria n.º 323/2021, de 16 de junho, inserida na lista de CAE prevista no anexo A do referido Regulamento e encontra-se em atividade na R.A.M;
3. Não foi objeto de um processo de insolvência, nos termos do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas nem beneficiou dos auxílios de emergência ou auxílios à reestruturação;
4. Teve uma diminuição da faturação das atividades desenvolvidas na R.A.M. comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, ter uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25 % em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
5. Não detém nem deteve capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de um projeto apoiado por fundos europeus;
6. À data da candidatura, é arrendatária no âmbito de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais ou em outros contratos de locação, com início em data anterior a 13 de março de 2020 e relativamente aos quais, não existe, ou seja, ineficaz qualquer causa de cessação do contrato;
7. Durante o período de concessão do apoio, contado a partir da data de submissão da candidatura e nos 60 dias úteis subsequentes ao respetivo pagamento, compromete-se a não:
* Distribuir lucros e dividendos, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta;
* Fazer cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho, ou de despedimento por inadaptação, previstos nos artigos 359.º, 367.º e 373.º do Código do Trabalho, respetivamente, nem iniciar os respetivos procedimentos;
* Cessar a atividade.
1. Se compromete a conservar, por um período de dois anos após o pagamento, os comprovativos de pagamento de rendas ao(s) senhorio(s) realizado no 1.º semestre de 2021, de montante, pelo menos, igual ao do apoio concedido, no âmbito de candidatura ao apoio de pagamento de rendas não habitacionais.

........................................., ........... de ..............................................., de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura (s) reconhecida (s) na qualidade e com poderes para o ato)